

QUESTÃO FUNDIÁRIA EM CABO VERDE: POSSE TRADICIONAL X PROPRIEDADE DA TERRA EM SÃO SALVADOR DO MUNDO.

Land issue in Cape Verde: Traditional possession x Property of land in the São Salvador do Mundo.

Carolina dos Anjos de Borba¹

José Carlos Gomes dos Anjo²

INTRODUÇÃO

O presente trabalho propõe-se a debater a questão fundiária em Cabo Verde na contemporaneidade, a partir do caso paradigmático do Município de São Salvador do Mundo – Ilha de Santiago. Para tanto, pretende-se utilizar referenciais bibliográficos e documentais que dêem conta da forma de apropriação dos terrenos desde o período colonial até o momento presente. Também serão utilizadas entrevistas realizadas durante pesquisa de campo que retratem a cosmologia local no uso da terra e na conformação de um território comunitário.

Diversos processos históricos provocaram modificações importantes nas relações sociais constituídas no meio rural caboverdiano - tais como a decadência dos morgados, a independência nacional, a reforma agrária, entre outros. Relevante destacar as questões raciais envolvidas no que tange a propriedade da terra: a população negra, durante longo período de colonização, via-se excluída dos meios de produção, os quais eram monopolizados pelos poucos brancos que residiam no país. Em razão desse quadro, os confrontos entre *morgados* e *rendeiros* foram uma constante na biografia das Ilhas, sobretudo na Ilha de Santiago, onde a atividade agrária era mais intensa.

¹ Doutoranda em Desenvolvimento Rural – UFRGS.

² Professor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul atuando na Pós-Graduação em Sociologia e Desenvolvimento Rural. Coordenador do Curso de Doutorado em Ciências Sociais da Universidade de Cabo Verde.

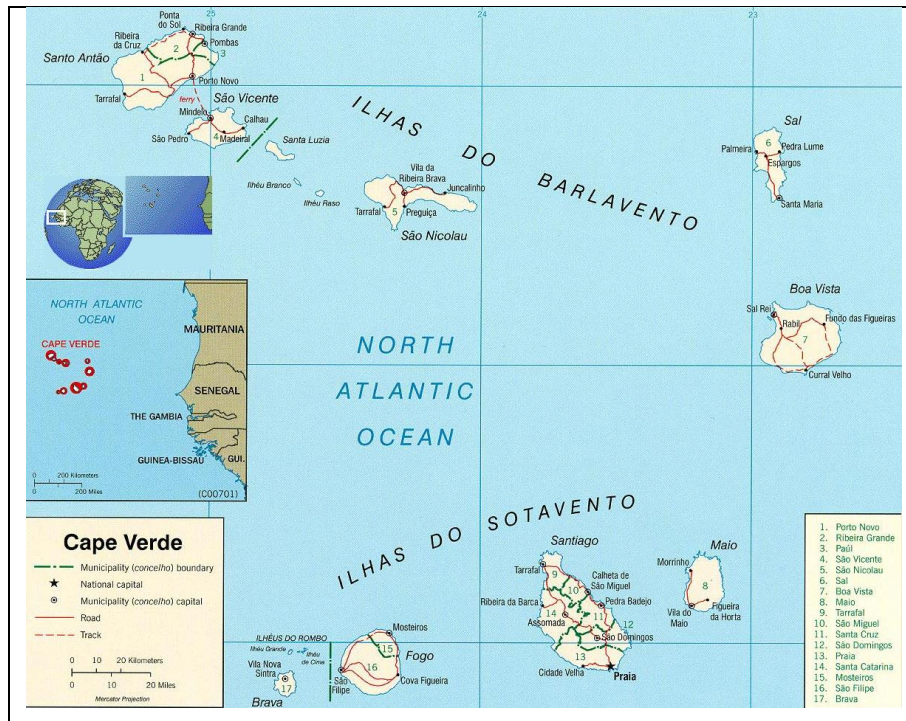


Figura 1- Mapa da Localização de Cabo Verde

Fonte: <http://mapas.geographicguide.net/images/africa/cabo-verde.jpg>

O processo de concentração fundiária nas mãos de um pequeno grupo de proprietários sofreu alterações importantes com a Independência e com a iniciativa de Reforma Agrária, entretanto várias questões de ordem política e social dificultaram a implementação da lei de bases que modificaria o cenário de aquisição de direitos no campo. Sendo assim, encontra-se no município estudado realidades distintas: agricultores antes rendeiros de portugueses que após a descolonização deixaram de pagar arrendamento, mas não detém o direito de propriedade e agricultores que continuam na condição de rendeiros mesmo após a independência, além de pequenos proprietários que capitalizaram seus esforços principalmente por meio das emigrações.

O debate ora suscitado busca eleger como foco de reflexão as relações que produzem discursos de verdade, nos quais os antigos rendeiros não se constituem facilmente na figura de proprietários. Sendo assim, serão apresentados argumentos que

vislumbrem a insegurança fundiária em Cabo Verde em um quadro complexo de estado de exceção que mescla elementos étnicos e políticos.

REFERENCIAIS HISTÓRICOS DA APROPRIAÇÃO FUNDIÁRIA EM CABO VERDE

Como ocorreu em outras colônias portuguesas, a forma de apropriação fundiária se deu por meio do Regime de Capitânicas. As primeiras concessões régias dataram da segunda metade do séc. XV, dispondo terras a donatários na Ilha de Santiago. As ilhas tornaram-se um ponto de apoio das frotas portuguesas que contornavam a África com destino à Índia e, mais tarde, no comércio entre África, América e Europa (rota triangular de comércio). Desta forma, o país coloca-se no cenário internacional como espaço importante para negociações comerciais, potencial bastante explorado nos séculos seguintes:

[...] muitos celebravam com a Coroa, devido à concessão régia, contratos de arrendamento que lhes davam exclusivamente no comércio e na aquisição de mercadorias na Costa. Concomitantemente, processava-se a ocupação dos solos das Ilhas pelos colonos; o regime de donatarias e de sesmarias facilitou a rápida ocupação das propriedades rústicas. (FURTADO, 1993: 27)

Contudo, esta primeira forma de ocupação não permitia a sucessão patrimonial de familiares, visto que após a morte do donatário a área concedida voltava para o domínio da Coroa. Com o objetivo de incentivar a fixação das famílias colonizadoras no território, a partir do séc. XVI, o regime de donatários será substituído pelo sistema de morgadios. Por este regime, as terras do arquipélago foram disponibilizadas por meio de confirmações régias, permitindo a sucessão do morgado ao filho mais velho. A organização da estrutura fundiária em morgadios concentrou a propriedade da terra em

torno de uma pequena elite de colonizadores brancos, em detrimento da população negra que efetivamente trabalhava nos campos e se encontrava, em grande parte, submetida ao regime de escravidão.

A produção agrícola da época estava voltada para exportação e, em razão da pouca utilização de maquinários, o trabalho escravo era essencial para o empreendimento econômico. Por sua vez, a Coroa conferia uma série de privilégios aos morgados que, em proveito da posição geográfica estratégica para o comércio escravagista, detinham autorização para aprisionar escravos na Costa da Guiné. Somado a isso, os armadores que transportavam mercadorias e mão-de-obra escrava para a Europa e para as Américas eram obrigados pelo Império a aportar em Santiago a fim de pagar impostos à Fazenda Real. Tais receitas constituíram importante capital para a economia do então Bispado de Cabo Verde, juntamente com o tráfico escravista e as trocas de produtos agro-pecuários.

O comércio de escravos era um negócio bastante rentável para o arquipélago, entretanto a exploração da terra sempre esteve presente nas prioridades de desenvolvimento das Ilhas. Ressalva-se que os morgados, apesar das vantagens para utilização dos recursos fundiários, não conseguiam cultivar toda a extensão do solo disponível. Assim, parte do território era constituído por terras devolutas, para as quais escravos insurretos e alforriados migravam para cultivar em proveito próprio e estabelecer suas famílias. Os negros que viviam nas ilhas também laboravam em empregos assalariados no campo e, em pequena medida nesta época, trabalhavam como reдеiros.

Os morgadios eram considerados propriedades inalienáveis e indivisíveis, abarcando não somente a extensão do solo como os materiais utilizados no cultivo e mesmo os trabalhadores. Estas disposições serão posteriormente relativizadas pela decadência deste modelo econômico que sobreviverá até meados do séc. XIX. O fim do tráfico de escravos e a abolição do regime escravista foram responsáveis por profundas mudanças no modelo econômico vigente. Antes disso, porém, as regalias concedidas aos morgados pela Coroa começaram a ser paulatinamente restringidas. Os contratos de arrendamento tornaram-se mais vantajosos ao Império que a concessões de morgadios,

pois era possível cobrar impostos antecipadamente dos arrendatários e, simultaneamente, extinguir o sistema de isenções dadas aos morgados:

A concessão, a arrendatários, de autorização para realizarem atividades comerciais na Costa da Guiné, chocava-se com a zona de interesse do morgados das Ilhas. Mas estes vieram, pouco a pouco, serem solapados dos seus antigos privilégios e, muitas vezes, a única saída era a não obediência às determinações régias prosseguindo o comércio com a Costa. Essa desobediência levou a muitas sanções, o que afectava ainda mais negativamente a vida económica do arquipélago. (FURTADO, 1993: 43)

Com o declínio do monopólio colonialista português, e conseqüente aumento da concorrência na venda de produtos comerciais, as licenças para transações de mercadorias ‘defesas’ (produções exclusivas dos morgados, tais como artesanato, panos de algodão e trocas de artigos europeus) sofreram fortes restrições. De igual maneira, a necessidade dos navios mercantes aportarem em Cabo Verde será suprimida e, com ela, as receitas advindas dos dízimos reais. Os armadores, outrossim, serão proibidos de ancorar e vender mercadorias em outros portos que não os de seu destino final, atingindo frontalmente o sistema comercial constituído.

Entretanto, serão o fim do tráfico e da escravidão que irão fragilizar irreversivelmente as relações consolidadas nos séculos anteriores. Destarte, a insistência no tráfico clandestino prosseguiu por cerca de mais três décadas, até a abolição em 1875. O trabalho livre impunha-se neste novo contexto social, rearranjando relações conformadas e possibilitando outros ajustamentos fundiários.

Diferente do que ocorreu em outros países, como no caso brasileiro, onde se buscou substituir a mão-de-obra escrava recrutando colonos europeus para trabalhar na agricultura, em Cabo Verde a própria população local será utilizada na forma de exploração indireta da terra. Com a decadência dos morgados e a falta de capital para

alimentar os empreendimentos rurais ou para assalariar os trabalhadores livres, os proprietários acabaram por fragmentar suas terras e arrendá-las. É neste contexto que famílias não-brancas passaram a ter maior participação na ingerência das propriedades rurais, não obstante a profunda exploração da mão-de-obra destes rendeiros.

Os contratos de rendas eram feitos verbalmente, sendo inúmeras vezes alterados em favor dos proprietários. Os rendeiros comprometiam-se a pagar valores monetários pelo uso da terra e também custeavam sozinhos toda produção. Em alguns casos, os morgados adiantavam-lhes as sementes e ao final cobravam junto com as rendas. Os pagamentos ainda deveriam ser feitos pontualmente, independentemente do êxito da produção agrícola. Todavia, a situação pluviométrica das Ilhas é bastante instável, fato que ocasionava secas prolongadas e consequentes dificuldades na produção. Além disso, as terras de maior potencial agricultável (terras de regadios) se encontravam em poder dos morgados, havendo inúmeros relatos de fome nos campos e de inadimplência dos contratos. Como havia um grande contingente de trabalhadores rurais dispostos a plantar por este sistema de parceria e os contratos tinham, em geral, a duração de um ano, os morgados não flexibilizavam o pagamento dos aluguéis. Por esta razão, alguns parceiros viam-se forçados a buscar alternativas de renda para adimplir os compromissos e garantir o uso da fração de terras para o ano seguinte.

Se por um lado a ocupação efetiva das terras passa a dar-se por famílias não-brancas, podendo ser possível imaginar uma maior desconcentração da propriedade, de outra feita os contratos de rendas não permitiam real acúmulo de capital para aquisição das mesmas:

[...] sublinha-se, porém, que a existência de pequenos proprietários ou posseiros não implicava necessariamente – e historicamente não se verificou -, em uma desconcentração de propriedade. A desconcentração tendia a acontecer somente em anos de sucessivas boas colheitas. (FURTADO, 1993:33)

Por conseguinte, as relações travadas entre morgados e rendeiros são marcadas por constantes tensões e mesmo por rebeliões camponesas, acentuadas durante os períodos de seca.

Em 1864, a Coroa portuguesa toma uma série de medidas a fim de assentar o regime liberal e rearranjar o sistema de posses rurais. É neste momento que o regime de morgadios é abolido, permitindo a partilha de bens entre os herdeiros, bem como sua comercialização legal. Nesta esteira, foram vendidas as terras dos mosteiros, das ordens religiosas e de parte das propriedades da Coroa. Os grandes proprietários, todavia, continuaram como um grupo social restrito e coeso, sendo que a exploração indireta dos campos lhes garantia a concentração fundiária, além do status político.

Este desenho fundiário permaneceu inalterado durante todo séc. XIX, sofrendo maiores transformações no século seguinte. Pressionada pelo processo de luta armada desencadeado pelo PAIGC, que além de buscar a Independência de Cabo Verde e da Guiné-Bissau criticava duramente as estruturas político-fundiárias, em 1967, a Metrópole portuguesa tentará sem sucesso regulamentar o problema dos arrendamentos rurais. Os Decretos Ministeriais exigiam a celebração em cartório dos contratos de arrendamento, porém estas disposições foram ignoradas pelos proprietários e mostraram-se de difícil efetivação por parte dos rendeiros.

Na ausência de capital para financiar a produção ou de qualquer política agrícola, foi instituído pela Metrópole o Banco Nacional Ultramarino, a fim de conceder crédito aos proprietários, com juros baixos e garantia hipotecária. Os “novos empreendedores rurais” tiveram acesso a empréstimos volumosos, que, por sua vez, não foram devidamente aplicados no desenvolvimento das atividades econômicas. Em pouco tempo, a instituição financeira encontrava-se às vésperas da falência,

antes de isso acontecer, o Banco, com ajuda das autoridades governamentais, começou o saneamento financeiro da instituição iniciando a cobrança dos empréstimos aos devedores. No caso do não pagamento, decidiu hipotecar os bens que, mais tarde, foram levados a hasta pública. (FURTADO, 1993: 57)

Por essas razões, muitos dos antigos morgados perderam suas terras para instituições públicas, as quais foram posteriormente levadas à leilão. Os campos adquiridos em hasta pública irão pertencer a grupos reduzidos de pessoas que detinham capital financeiro, agora acrescidos também por emigrantes cabo-verdianos que conseguiram obter maiores rendas trabalhando, principalmente, nos Estados Unidos da América e na Europa.

As referidas emigrações serão bastante intensas desde o começo do séc. XX até o presente momento. Os capitais acumulados no exterior acarretaram crescentes mudanças no desenho da paisagem agrária nos campos ilhéus. Com a falência dos chamados ‘brancos da terra’ (herdeiros das famílias de morgados nascidos em Cabo Verde) e ascensão de famílias não-brancas, o perfil racial dos proprietários de terra passa a ser redefinido. Porém, será a partir do processo de independência nacional que estas mudanças serão agudizadas.

O desejo de tornar-se independente da Metrópole foi uma constante nas movimentações políticas nas Ilhas caboverdianas e na chamada Guiné portuguesa, contudo foi na organização clandestina do grupo revolucionário, depois constituído como partido político - o PAIGC, que tal pretensão tomará maior eco. Em 1974, com a Revolução dos Cravos em Portugal e conseqüente declínio do regime fascista, o contexto de abertura democrática propiciará um diálogo público a cerca da independência destas colônias africanas.

É assim que o PAIGC se apresentava como o único e autêntico movimento de libertação nacional do povo cabo-verdiano, alegando para seu benefício a circunstância de ser detentor de sólidos pergaminhos trazidos da luta político-diplomática e da luta clandestina pela autodeterminação do povo de Cabo Verde bem como da luta armada conduzida com inegável sucesso no território da anteriormente

chamada Guiné portuguesa, também com decisiva participação de combatentes cabo-verdianos. (ALMADA, 2010)

Os lemas apregoados pela organização de inspiração revolucionário-socialista, como ‘*a extirpação da exploração do homem pelo homem e de toda sujeição do ser humano a interesses degradantes*’, bem como ‘*terra a quem a trabalha*’, juntamente com a valorização da identidade africana serão parte das bandeiras políticas sustentadas pelo PAIGC, mesmo que neutralizando (por vezes violentamente) seus opositores políticos.

Após o período de transição dos poderes exercidos por portugueses a líderes cabo-verdianos, em 5 de julho de 1975, o Presidente da Assembléia Nacional Popular, Abílio Duarte, proclama a República de Cabo Verde, “livre, independente e soberana”. (ALMADA, 2010) Antes, porém, em dezembro de 1974, foi chancelado o Acordo de Lisboa, pelo qual o PAIGC assumiria o Governo de Transição da República, preparando as condições jurídicas e políticas para aprovação de uma Constituição Nacional. Uma lista de cidadãos indicados pelo PAIGC conformará a Assembléia Constituinte após referendo nacional.

Já em 1975, com a LOPE (Lei da Organização Política do Estado), promulgada pela Assembléia Nacional Popular, os políticos recém-eleitos irão interferir no regime de domínio agrário:

[...] extinguiram, já em 1975, o regime de parceria rural, limitaram a aplicação do regime de arrendamento rural, proibiram o sub-arrendamento rural, estabeleceram (exíguos) montantes máximos de rendas, ratificaram a ocupação ou nacionalizaram algumas propriedades rústicas, como as dos Engenhos, da Boa Entrada, do Cerrado ou de Chã de Tanque, confiscaram outras, designadamente as dos chamados “inimigos do povo”, como atestam os exemplos do bananal de Santa Cruz e de outras propriedades rústicas e urbanas, sobretudo as localizadas na ilha de Santiago. (ALMADA, 2010)

Durante o Governo Provisório, Cabo Verde e Guiné-Bissau serão governadas por um regime de partido único, bi-nacional, até 1980, quando diferenças políticas entre os revolucionários irão por fim a esta unidade. Frustradas as expectativas de uma pátria africana bi-nacional, o PAIGC (Partido Africano para a Independência da Guiné e Cabo Verde) converter-se-á em PAICV (Partido Africano para a Independência de Cabo Verde), organização partidária estritamente caboverdiana. A partir de então, assistir-se-á à aceleração das premissas do processo revolucionário com a aprovação de um pacote normativo relativo à Reforma Agrária.

Inspirada pelos ideais de limitação aos latifúndios e socialização da terra, a Lei de Bases da Reforma Agrária determina a expropriação das propriedades com dimensões superiores a 2 ha, mediante justa indenização negociada com o Estado, sendo estas expropriações incidentes prioritariamente sobre os grandes latifúndios dos absentistas. Também foi distribuída a posse-útil da terra aos rendeiros, parceiros e alguns trabalhadores assalariados que ocupavam os campos desde a independência nacional, bem como foi promovido o confisco estatal de alguns territórios.

Apesar disso, os reais efeitos do programa de reforma agrária fizeram-se sentir mais intensamente nas Ilhas de Santiago e Fogo, ao passo que nas demais ilhas as fortes controvérsias deste processo não trouxeram os resultados esperados.

É assim que, segundo estamos em crer, esses desígnios e desafios tiveram uma melhor aceitação e uma mais ampla repercussão mobilizadora nas ilhas de Santiago e do Fogo, onde eram mais acentuadas tanto a fome campesina de terra como as clivagens sociais entre os grandes proprietários e os trabalhadores rurais. Ademais, eram nessas ilhas que permaneciam mais frescas/presentes e politicamente produtivas as memórias dos abusos e das arbitrariedades dos famigerados morgados, por vezes de origem metropolitana ou descendentes directos dos povoadores brancos. (ALMADA, 2010)

A desconfiança das populações camponesas com a iniciativa de reforma agrária, somada aos intensos laços de compadrio (mesmo que com perfil clientelista) entre proprietários e cultivadores refrearam as aspirações do governo de partido único. Aliado a estes fatores, em virtude de algumas transformações históricas, houve a valorização do direito de propriedade, quando da ascensão econômica de famílias não-brancas, a partir das emigrações e correlatas aquisições de terra.

Conforme avalia Furtado (1993), o processo de concentração fundiária nas mãos de um pequeno grupo de proprietários sofreu alterações importantes com a Independência e com a iniciativa de reforma agrária. Contudo, pondera o autor, tais transformações não obtiveram maiores avanços em razão da proteção do estado às terras adquiridas pelos emigrantes às desapropriações. Afirma, ainda, que a situação política do país fez com que os antigos morgados abandonassem as ilhas ou se desfizessem dos campos, fato que proporcionou o aparecimento de pequenas propriedades e um maior número de proprietários rurais.

APROPRIAÇÃO FUNDIÁRIA EM SÃO SALVADOR DO MUNDO

O Município de São Salvador do Mundo (Picos – Figura 2) foi escolhido em razão de ter assistido às fortes disputas territoriais entre morgados e rendeiros no período colonial; passando pela desintrusão dos absentistas na Independência Nacional; ter sido público do projeto de reforma agrária; e encontrando-se, atualmente, sob fortes tensões no que tange ao uso e a propriedade da terra. A partir destes marcos históricos, foi reconstituído o espaço de um dos morgadios mais antigos do país nesta área, cujo donatário chamava-se João de Deus Tavares Homem.



Figura 2 - Ilha de Santiago – Município de Picos

Fonte: http://4.bp.blogspot.com/_Ldr9A06wXCI/R93TpWDXu9I/AAAAAAAAAhM/LB0455PRJ2c/s400/mapasantiago.gif

Na busca de instrumentalizar as narrativas históricas das comunidades rurais pesquisadas, a investigação envolveu consultas no Arquivo Público Nacional, no Arquivo das extintas Comissões de Reforma Agrária, bem como no Arquivo do Banco Nacional Ultramarino (Portugal), já que o referido proprietário posteriormente perdeu as terras para o banco.

Dentre as diversas formas de agenciamentos territoriais do mundo rural em Picos, elegeu-se as disputas pela terra e as narrativas de resistência como vetores de análise da feitura de um universo singular. É a partir da recolha dessas memórias que se irá vislumbrar os processos de territorialização:

[...] o território não é primeiro em relação a marca qualitativa, é a marca que faz o território. As funções num território não são primeiras, elas supõem antes uma expressividade que faz território. É bem nesse sentido que o território e as funções que nele se exercem são produtos da territorialização. (DELEUZE; GUATTARI, 1996, p.122).

Para além de um espaço físico repleto de significados conferidos pelo modo de vida, o território também adquire funções capazes de constituir subjetividades e fabricar *corpus*. Dentre as inúmeras localidades visitadas no município, em especial as zonas de Achada Leitão e do Bur-Bur revelaram de maneira mais expressiva tais marcas qualitativas, isto porque, mesmo a topografia montanhosa é apropriada de maneira a resistir ao esbulho de terra e ao controle do regime de morgadio. Pela reconstituição da história oral, tem-se que parte das famílias passaram a residir, em específico no Bur-Bur, como estratégia de empoderamento e autonomização. Ainda assim, os camponeses entrevistados afirmam terem sido rendeiros de João de Deus Tavares Homem e passado por inúmeros infortúnios a fim de cumprir com o pagamento das rendas ao proprietário.

A figura do referido proprietário é descrita das formas mais variadas, entretanto é comum aos depoimentos a maneira arbitrária de apropriação das terras, bem como a rigidez na vigília dos pagamentos das rendas, mesmo em tempo de seca. Sra. Alice Teixeira (86 anos), ao caracterizar João de Deus, relata que as cantadeiras na época lhe faziam referência nas músicas:

N sabi ma el éra un proprietáriu grandi, até ki kantaderas poba el na kantiga: *‘João de Deus Tavares Homem é nhu branku riku, téra*

tamanhu, marka só ku Dez na seu’. Porki e ten téra na Piku li ki
ninhun proprietáriu... el éra primeru proprietáriu.³

A figura de capatazes circulando nas plantações, impedindo com crueldade que agricultores procedessem à colheita quando inadimplentes, ou a expulsão de famílias das terras são fatos constantemente relatados. Possivelmente, parte das terras de João de Deus tenha advindo da Capela do Pico Vermelho, entretanto a extensão tomou maior volume quando, em momentos de seca, as negociações dos terrenos eram mais favoráveis - consta que se trocavam ranchos por alimentação.

Ainda durante o período colonial, o Banco Nacional Ultramarino tomou os referidos bens em razão de dívida contraída (hipoteca) e passou a vendê-los em hasta pública. Entretanto, a maior porção de terras foi adquirida por dois portugueses Mário Monteiro e Antônio de Barros, mantendo a tradição de concentração fundiária na Ilha de Santiago, ainda na década de 50. Entretanto, os últimos adquirentes são muito pouco mencionados entre as comunidades rurais, isto porque, eram homens de vários negócios, não apenas centrados na agricultura, fazendo-se raras vezes presentes em Picos. Além do mais, João de Deus impregnava de forma intensa a imagem de um ‘senhor colonial’, praticamente dono de todo município.

Com a Independência Nacional, os líderes revolucionários enunciam a necessidade de modificar as relações de trabalho no campo, proibindo a exploração indireta na agricultura e conferindo títulos de posse útil aos camponeses. Em Picos, esta formalização não ocorreu, entretanto a afirmação que após a Independência e a Reforma Agrária a terra tornara-se “do *povo*” era recorrente na fala das famílias camponesas. Sendo assim, a postura epistemológica adotada foi no sentido de perseguir a descrição dos interlocutores fielmente, instrumentalizando seus discursos por meio de documentação dos referidos processos: “[...] se há algo que cabe de direito à

³ Eu sei que ele era um grande proprietário, tanto que as cantadeiras colocaram-no na cantiga: ‘João de Deus Tavares Homem é senhor branco rico, terra tamanha, limites só com Deus no céu’. Porque ele tinha terras aqui em Picos como nenhum proprietário... ele foi o primeiro proprietário.

antropologia, não é certamente a tarefa de explicar o mundo de outrem, mas a de multiplicar nosso mundo, ‘povoando-o’ de todos esses exprimidos que não existem fora de suas expressões.” (Viveiro de Castro: 2002, p. 132).

Seguindo a investigação, encontra-se, ainda em 1975, o novo Estado Independente decretando a desapropriação das terras dos absentistas e nacionalizando os terrenos:

Decreto 06/1975. Artigo 1º Os prédios rústicos e afins já ocupados pelos cultivadores indiretos e inscritos e inscritos na Conservatória dos Registos do Sotavento a favor de **António de Barros**, Ana Martins Carvalho, Tomás Martins de Carvalho, Artur Pereira Carvalhal, **Mario Monteiro de Macedo** e Sociedade Agrícola e Comercial de Santa Filomena Lda, passam a constituir do Estado. (Boletim Oficial, 1975) (Grifos nossos)

Destaca-se que este período histórico é reconhecido no campo como o momento auge da Reforma Agrária, no qual se proporciona um processo concreto de tomada popular. No local pesquisado, havia incógnitas que persistiram por quase toda investigação: quem eram os titulares das propriedades rurais após a Independência Nacional? Se a proposta do Novo Estado estava focada em emancipar os agricultores do modelo ainda semi-escravagista, por qual motivo aqueles camponeses persistiam na terra sem qualquer tipo de documentação? Evidente está a difícil tarefa de construir novos arranjos para estruturas tradicionalmente enraizadas em relações conservadoras: havia muitos interesses em jogo e o encargo de cotejá-los ou desprezá-los levarias longo tempo.

De fato, a resposta oferecida em campo não só ‘resolvia’ o dilema, como revelava uma cosmologia potente que cumprirá a missão de solidificar transformações que apesar de pulverizadas sobreviveram às intempéries das mudanças políticas. Em período que antecede à Independência, havia um empregado possivelmente da família

de João de Deus ou dos curadores nomeados pelo Banco Ultramarino que circulava pelas terras hipotecadas cobrando altos valores de renda, porém a indignação pelos anos de exploração intensa da mão-de-obra fez com que inúmeros agricultores expulsassem o funcionário de maneira violenta. A certeza de que após a retirada dos portugueses e chegada dos heróis nacionais resultara na entrega das terras a quem de direito, ou seja, para ‘o povo’; acarretou a identificação dos antigos rendeiros de João de Deus como legítimos donatários. Todavia, a não formalização das posses e a não sedimentação de uma legislação fundiária competente às intencionadas mudanças, fomentou a situação de insegurança fundiária que será explorada na troca de poder na década de 90:

Decreto-Legislativo. O regime jurídico dos solos é daqueles sectores em que não se registrou alteração significativa, depois da Independência Nacional. Foram feitas intervenções legislativas em domínios como o ordenamento do território, o planeamento urbanístico, o ambiente, em geral, mas, quanto ao regime jurídico dos solos, **continuam a vigorar as leis coloniais.** (Grifos nossos)

Portanto, no presente momento as terras em Picos voltaram para o domínio dos antigos proprietários coloniais. As gramáticas de apropriação da terra que ora se confrontam, fazem refletir às teses de Agamben (2004): estado de exceção não se trata de uma forma de direito especial, mas, por ser capaz de suspender a própria ordem jurídica, aparece como um paradigma constitutivo, ou seja, uma lógica de poder.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho não possui pretensões conclusivas, mas objetivou trazer a cena de debates as diversas formas de apropriação territorial no Município de São Salvador do Mundo, a partir da análise sequencial da cadeia dominial dos proprietários

desde o período colonial aos tempos presentes, em contraposição ao sistema tradicional de posse exercida pelos camponeses caboverdianos.

Se o período de Independência inaugura a inversão das relações de propriedade da terra no meio rural, a troca nos poderes políticos na década de 90 promove um golpe na ordem legal que lança a população em condição vulnerável. As teorias do estado de exceção lêem esses fenômenos de oscilação política como uma forma peculiar de resguardar a segurança pública sob um paradigma arbitrário de governo. Os critérios de necessidade e temporariedade, apontados pelas constituições modernas como requisitos à exceção, acabam por ser progressivamente substituídos pela generalização deste modelo de segurança, atuando como fonte originária de enunciação.

Todavia, mais interessante que mapear as realizações do período de Independência e da Reforma Agrária parece ser analisar o que a população produz à título destes eventos históricos. Sendo assim, mesmo os esforços de ‘liberalizar’ os espaços pós anos 90 acaba, de certa forma, por render-se a imposição dos Territórios de Resistência. O empoderamento das populações pós Julho de 75 impede que se revertam as relações ao ponto que antes estavam em que pese formalmente os terrenos, em sua maioria, encontrem-se em nome de Antônio de Barros e Mario Monteiro, a afirmação persistente de que ‘a terra é do povo’ e o modo de vislumbrar os lugares de pertencimento tornam a sobrecodificação legal frágil mediante a experiência territorial.

REFERÊNCIAS

ALMADA, José Luís (2010) *Das tragédias históricas do povo caboverdeano e da saga da sua constituição e da sua consolidação como nação crioula soberana.*

Disponível em: <<http://tertuliacrioula.com/author/jhopffer/>>

Boletim Oficial da República de Cabo Verde – 23 de Julho de 1975, Decreto-Lei nº 6/75, Artigo 1º.

Boletim Oficial da República de Cabo Verde – 19 de Julho de 2007, Decreto-Lei nº 2/2007.

DELEUZE, Gilles & GUATTARI, Felix (1996), *Mil Platôs: Capitalismo e esquizofrenia*. v. 4, Rio de Janeiro, Ed 34.

FURTADO, Claudio (1993), *A Transformação das Estruturas Agrárias numa Sociedade em Mudança – Santiago, Cabo Verde, Praia*, Instituto Caboverdiano do Livro e do Disco.

MOYO, Sam (2008), *African Land Questions, Agrarian Transitions and the State: Contradiction of Neo-liberal Land Reforms*, Dakar, Codesria.

VIVEIROS DE CASTRO, Eduardo (2002), “O nativo relativo”, *Mana*, Rio de Janeiro, v. 8, n. 1, p. 113-147.

Artigo recebido dia 16 de fevereiro de 2012. Aprovado em 14 de abril de 2012.

RESUMO

Este trabalho propõe-se a debater a questão fundiária em Cabo Verde na contemporaneidade, a partir do caso paradigmático do Município de “São Salvador do Mundo – Ilha de Santiago”. Diversos processos históricos provocaram modificações importantes nas relações sociais constituídas no meio rural cabo-verdiano - tais como a decadência dos morgados, a independência nacional, a reforma agrária, entre outros. Sendo assim, objetiva-se trazer à cena as inúmeras perspectivas vivenciadas pelos camponeses na busca de um espaço existencial para assentar seu modo de vida.

PALAVRAS-CHAVE

Questão fundiária, território, resistência.

ABSTRACT

This work intends to discuss the land issue in Cape Verde in the contemporary from the paradigmatic case of “São Salvador do Mundo – Ilha de Santiago”. Several historical processes caused major changes in social relations established in the rural capeverdean – such as the decay of morgados, national independence, land reform, among others. Therefore, the objective is to shed light on the many perspectives experienced by peasants in search of an existential space to fit your lifestyle.ore discursive space from U.S. to Brazil set agenda and negotiate his strategic interests.

KEYWORDS

Land issue, territory, resistance.